

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DO LIVRO PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM 2007****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2007****DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2007****HORÁRIO: a partir das 09:30 horas****LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n° 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, Vila Buarque, São Paulo / SP, CEP 01238-010, iniciando-se no dia 04 de maio de 2007, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP/DIR n° 30, de 07 de novembro de 2006, publicado no DOE Seção I, em 14 de novembro de 2006.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para impressão do livro Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem 2007, conforme descrições contidas no **Anexo I – Objeto**, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados no objeto pertinente a Licitação, desde que, **Pessoas Jurídicas, que conste de suas Atividades Econômicas, Principal ou Secundária, a impressão de revistas e/ou livros, e**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Será admitido apenas 1 (um) Representante por empresa que poderá representar apenas uma empresa.
- 3.2. A ausência do Credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.
- 3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.3.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro conforme o subitem “3.3.2” abaixo;
 - 3.3.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Procuração Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, ASSINAR DECLARAÇÕES, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame da Licitação. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem “3.3.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.3.3. Documento oficial de identificação, do Representante Legal ou Procurador, que contenha foto e apresentar cópia simples do mesmo.
 - 3.3.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias acompanhadas do original.

4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo II – Procuração Credenciamento**).
- 4.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Pleno Atendimento e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n°s 1 e 2.

- 4.3. No caso de pequena empresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo VIII**, por **fora** dos Envelopes n°s 1 e 2
- 4.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL)

Envelope n° 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial n° 008/2007
COREN-SP

(RAZÃO SOCIAL)

Envelope n° 2 – Habilitação
Pregão Presencial n° 008/2007
COREN-SP

- 4.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.6.1. Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital);

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta comercial deverá ser redigida, **facultativamente**, conforme o **Anexo IV – Proposta** e conterá os seguintes elementos:
- 5.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2. Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Objeto;

- 5.1.4. Preço em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com 2 (duas) casas decimais, considerando o valor de 50.000 (cinquenta mil) exemplares, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5. Prazo de entrega de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da ordem de impressão pelo COREN-SP;
- 5.1.6. Prazo de pagamento de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.1.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura dos envelopes proposta;
- 5.2. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital.
- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do contrato.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- 6.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3”.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1. Dispensada a qualificação econômico-financeira nos termos da Lei Federal 8.666/93, artigo 32, §1º.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1. Atestado(s) **em nome da empresa Licitante** de bom desempenho anterior em fornecimento(s) da mesma natureza e porte e fornecido(s) pelo(s) cliente(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.4.2. Deverá ser entregue atestado comprobatório de serviço de **impressão de revista ou livro**, a critério do Licitante, desde que emitido em seu nome.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

6.1.5.1. Declaração conforme **Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.6. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1.6.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do contrato.

6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item “6.1.2”, mesmo que as apresentem com alguma restrição.

6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “6.1.6.3”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, os Licitantes interessados no objeto entregarão ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, e em envelopes separados, a proposta comercial e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
 - 7.3.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
 - 7.3.3. Cujos preços forem manifestadamente inexeqüíveis;
 - 7.3.4. Serão classificadas as propostas que contenham pequenos erros formais, salvo a má-fé do Licitante.
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.4.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
 - 7.4.3. Para efeito de seleção será considerado o **valor total** da proposta, assim considerado o valor de 50.000 (cinquenta mil) exemplares.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, redução mínima aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total** do objeto.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.
 - 7.11.1. Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.6”.
 - 7.11.2. Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em primeiro lugar.
 - 7.11.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de MP/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada.
- 7.12. Após a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de valor inferior.
- 7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 7.13.1. Substituição e apresentação de documentos;
 - 7.13.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
 - 7.13.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta em sessão cuja presença dos Licitantes é facultativa.

- 7.14.1. Será assegurada vista aos autos após a verificação, que ocorrerá obrigatoriamente antes da contratação.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.4. Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação e a homologação serão feitas na **totalidade** do objeto.

9. DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

- 9.1. O Objeto deverá ser entregue na sede do COREN-SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2. O Contratado deverá entregar o objeto após 5 (cinco) dias úteis da entrega da ordem de impressão por parte do COREN-SP.
- 9.3. O **Recebimento Definitivo** do objeto dar-se-á após o prazo de até 3 (três) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelos servidores responsáveis (ver **Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo**).
- 9.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, cargo, assinatura e o número do registro geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do responsável pelo recebimento.
- 9.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.5.2.2. Não haverá tolerância quanto à quantidade menor de impressos sendo aplicadas as sanções cabíveis.
- 9.6. Na hipótese do subitem “9.5” o prazo do **Recebimento Definitivo** e, conseqüentemente, do pagamento serão prorrogados.
- 9.7. Todos os direitos autorais relativos à revista serão de propriedade do COREN-SP, ainda que criados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em **5 (cinco) dias úteis**, contados do **Recebimento Definitivo**, conforme o Termo de Recebimento Definitivo, na forma prevista no



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

item “9” anterior, mediante depósito bancário em nome da Contratada.

- 10.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.
- 10.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, **que devem vir expressas na Nota Fiscal.**

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo VII – Minuta do Contrato** deste Edital.
 - 11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.1.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação, Vila Buarque, São Paulo / SP, para assinar o contrato.
- 11.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.1.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.3.1. Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
 - 11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br ; e os Licitantes serão avisados por e-mail ou Cartas Registradas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens “7.9” a “7.16” e item “8”, deste instrumento convocatório.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas.
- 12.2. Se houver recusa do Vencedor em assinar o contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta comercial;
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 12.3.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.3.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA GARANTIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

- 13.1. A garantia dos serviços prestados e dos materiais utilizados e fornecidos será de, **no mínimo**, 30 (trinta) dias, sem prejuízo do art 50 da Lei Federal 8078/90.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos Licitantes Credenciados o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.

- 14.2.1. No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do item “7.2” em diante.
- 14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos Licitantes presentes.
 - 14.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 14.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes presentes.
- 14.5. Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br .
- 14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 14.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 14.7.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
 - 14.7.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
 - 14.7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 14.7.4. Os questionamentos serão formulados para o “e-mail” compras@webcorensp.org.br e serão dirimidos pela mesma maneira, sendo publicados também no “site” www.corensp.org.br , o qual devem os Licitantes acompanhar diariamente para averiguação de comunicados.
- 14.8. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

14.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

14.10. Integram o presente Edital:

- 14.10.1. Anexo I – Objeto;
- 14.10.2. Anexo II – Procuração Credenciamento;
- 14.10.3. Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
- 14.10.4. Anexo IV – Proposta;
- 14.10.5. Anexo V – Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- 14.10.6. Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo
- 14.10.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.
- 14.10.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 17 de maio de 2007.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo
Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO****ANEXO I – OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007****DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2007****HORÁRIO: a partir das 09:30 horas****LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1º andar – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

Impressão do livro Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem 2007, conforme as descrições que seguem:

Descrição Técnica do Livro

- **Formato aberto** : 28,0 x 21,0 cm;
- **Formato fechado** : 14,0 x 21,0 cm;
- **Miolo** : 12 lâminas (48 páginas), 1 x 1 cor, papel off-set de no mínimo 90 gramas;
- **Capa** : 01 lâmina (04 páginas), 4 x 1 cores, papel couche fosco de no mínimo 230 gramas;;
- **Acabamento** : Refilado, dobrado, grampeado com 02 grampos (à cavalo) e montado;
- **Tiragem** : Única de 50.000 exemplares;

Metodologia de trabalho e comunicação

- O COREN-SP disponibilizará um CD com os arquivos dos desenhos, fotos e textos da capa e com os textos do miolo.
- O Contratado deverá produzir prova digital e impressa para aprovação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cronograma dos Serviços

- Entrega do material editorial integral pelo COREN-SP, sendo textos, fotos e desenhos;
- 3 (três) dias **úteis** da entrega do material editorial para elaborar e apresentar as provas (digital e impressa) para pré-aprovação;
- Havendo alterações por parte do COREN-SP, em até 2 (dois) dias **úteis** as mesmas deverão ser providenciadas e novas provas fornecidas;
- Não havendo alterações por parte do COREN-SP, será enviada uma “**ordem de impressão**” e
- 5 (cinco) dias **úteis** da “ordem de impressão” para a impressão e entrega do material na sede do COREN-SP.

AVISOS

- Todos os direitos autorais relativos ao Livro serão de propriedade do COREN-SP, ainda que criados pelo Contratado.
- Não haverá tolerância quanto à quantidade menor de impressos sendo aplicadas as sanções cabíveis.

Comissão de Licitação

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO****ANEXO II – PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, sito na ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)___; inscrito no CPF ___(Nº)___; portador do RG ___(Nº)___, residente em ___(ENDEREÇO COMPLETO)___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2007 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ___ de _____ de 2007.

Razão Social**Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante**

(Reconhecer Firma)

- ***(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)***

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO****DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ___(razão social)___, CNPJ/MF n.º ___(nº do cadastro)___, localizada à ___(endereço completo)___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 008/2007.

São Paulo, ___de _____ de 2007.

Nome: --(Representante Legal)--

R.G. n.º --- (do signatário)---

- **(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO. APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO****ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL****Razão Social****CNPJ****Endereço completo com indicação de telefone e e-mail****Pregão Presencial nº 008/2007**

Objeto: Contratação de empresa para impressão do livro Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem 2007, em total conformidade com as descrições constantes no **Anexo I – Objeto** e demais condições presentes no Edital e anexos.

Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50.000	R\$ _____	R\$ _____

Valor Total: (por extenso):

Prazo de entrega: ____ (____) dias úteis da ordem de impressão pelo COREN-SP. (*máximo de 5 (sete) dias úteis*)

Prazo de pagamento: ____ (____) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. (*mínimo de 5 (cinco) dias úteis*)

Prazo de validade da proposta: ____ (____) dias corridos da data de abertura dos envelopes proposta. (*mínimo de 60 (sessenta) dias*)

Prazo de garantia: ____ (____) dias corridos da data de entrega do objeto. (*mínimo 30 (trinta) dias*)

Nome: --(Representante Legal)--**R.G. nº ---(do signatário)---**

(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL E NÃO SERÃO ADMITIDAS COTAÇÕES INFERIORES À QUANTIDADE PREVISTA NESTE EDITAL E O PREÇO OFERTADO PERMANECERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL ATÉ O FINAL DO CONTRATO)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO****ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2007 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)

- ***(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)***

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**Do Termo**

É um documento interno do COREN-SP entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos; redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___(razão social da empresa)___, CNPJ n.º ___(nº do cadastro)___, conforme a nota fiscal n.º _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do material, cumpriu a entrega do objeto e cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 008/2007.

São Paulo, ___ de _____ de 2007.

Nome: ---(Representante COREN-SP)--

R.G. n.º ---(do signatário)---

Nome: ---(Representante COREN-SP)---

R.G. n.º ---(do signatário)---

Nome: ---(Representante COREN-SP)---

R.G. n.º ---(do signatário)---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO****ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE IMPRESSÃO DO LIVRO PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ENFERMAGEM 2007****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007**

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Rua Dona Veridiana nº 298, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/SP, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, _____/SP, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a impressão do livro Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem 2007, em conformidade com o Edital e a Proposta Comercial e com as descrições do objeto que seguem:

1.2. Descrição Técnica da Revista

- 1.2.1. Formato aberto : 28,0 x 21,0 cm;
- 1.2.2. Formato fechado : 14,0 x 21,0 cm;
- 1.2.3. Miolo : 12 lâminas (48 páginas), 1 x 1 cor, papel off-set de no mínimo 90 gramas;
- 1.2.4. Capa : 01 lâmina (04 páginas), 4 x 1 cores, papel couche fosco de no mínimo 230 gramas;;
- 1.2.5. Acabamento : Refilado, dobrado, grampeado com 02 grampos (à cavalo) e montado;
- 1.2.6. Tiragem : Única de 50.000 exemplares.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2. PRAZOS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

- 2.1. O CONTRATANTE disponibilizará o CD com os arquivos dos desenhos, fotos e textos da capa e com os textos do miolo, já diagramados ao CONTRATADO, que deverá elaborar e apresentar as provas para pré-aprovação no prazo máximo de ____ (____) dias úteis.
- 2.1.1. Havendo alterações por parte do CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis às mesmas deverão ser providenciadas e novas provas fornecidas;
- 2.1.2. Não havendo alterações por parte do CONTRATANTE, será enviada a “ordem de impressão”
- 2.2. O CONTRATADO deverá imprimir e entregar o material em ____ (____) dias úteis da “ordem de impressão” na sede do CONTRATANTE.
- 2.3. Por ocasião da entrega, o CONTRATADO deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, cargo, assinatura e o número do registro geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública do responsável pelo recebimento.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.1.1. Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.2.1. Na hipótese de complementação, o CONTRATADO deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.5. Todos os direitos autorais relativos à revista serão de propriedade do CONTRATANTE, ainda que criados pelo CONTRATADO.
- 2.6. Não haverá tolerância quanto à quantidade menor de impressos sendo aplicadas as sanções cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. PAGAMENTO

- 3.1. O valor total devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO para execução do objeto é R\$ _____ (_____).
- 3.2. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito bancário em nome do CONTRATADO.
- 3.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 3.4. No pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

4. SANÇÕES

- 4.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 4.1.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 4.1.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 4.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 4.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 5.1. Será prestada pelo CONTRATADO garantia dos serviços prestados e dos materiais utilizados e fornecidos de ____ (_____) dias contados da entrega do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 6.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração.
- 6.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

7. DESPESA

- 7.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

7.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 312002

8. RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Será Gestor do presente contrato o senhor Oscar Pereira Soares, ou preposto a sua ordem.
- 9.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. O presente contrato tem vigência imediata, considerando-se exaurido com a entrega do objeto e o pagamento.

11. DO FORO

- 11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



C O R E N - S P

FLS. _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

CONTRATADO

•

• **TESTEMUNHAS:**

Nome

RG n^o

GESTOR DO CONTRATO

Nome

RG n^o

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial no. 008/2007

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2007.

(nome/cargo/assinatura)

- ***(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)***